



Edição Nº 98/2025 – quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Expediente

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Administração e Finanças:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Tributação:	Paula Frassinete Cavalcante Ribeiro
Obras e Infraestrutura:	Marly Nely Braga de Medeiros
Agricultura e Meio Ambiente:	Vitor Luiz de Palhares Aquino
Educação:	Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:	Francimeires Paulino Dantas de Lima
Saúde:	Clara Eloysa Palhares Braga
Assistência Social, Cidadania e Habitação:	Karyne Kateuse Oliveira de Souza
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash:

d38d575d2f31caba2ff0b18a5e7ef6b7074f06133f95f3326a5e3250a84af14b

Emitido em: 14/10/2025, 20:21:33



Sumário

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

2



Gabinete do Prefeito • Atos de Pessoal • Portaria Nº 417/2025

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-98-2025-001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 409/2023 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Karyne Kateuse Oliveira De Souza Ribeiro, CPF nº ***.024.194-**, para exercer a função de gestora administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Designar a Sra. Luzinete Alcântara Ribeiro, CPF: ***.809.564-**, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
- III. Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesa do Fundo;
- IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI. Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
 - a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
- VIII. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
- IX. Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
- X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII. Manter o controle da receita do Fundo;
- XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de



acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de outubro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

4a5779a6df39a45f9d2c4d9ca4a86735cd0e29512ec4ed5605b7fa44119fe1f4

